



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA
(SEI- PROCESSO 23302.101859/2024-11)

EDITAL Nº 91 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de tutor para curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de tutor do Sistema UAB/IFSertãoPE no curso de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- 1.2. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC no 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.3. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela DEAD/IFSertãoPE, conforme Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB no 1, de 1o de outubro de 2024, Portaria no 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/ZDhjTuMAjkv9wRH5> , no prazo estabelecido no item 10. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas e no desenvolvimento do curso, auxiliando na solução de dúvidas, orientando e acompanhando as atividades propostas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- b) Mediar o processo de ensino-aprendizagem, motivar os alunos e criar oportunidades de interação e comunicação;
- c) Orientar os alunos para o método de educação a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia na aprendizagem e sobre a importância da utilização de todos os recursos oferecidos para a aprendizagem;
- d) Encorajar e auxiliar os estudantes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas, etc;
- e) Retornar aos alunos os resultados das atividades e avaliações a distância, sob a tutela do Professor da disciplina e/ou Coordenador de Curso;
- f) Colaborar com a coordenação do curso, coordenação de tutoria, professores das disciplinas e tutores presenciais quando da organização das atividades do curso, seminários, práticas pedagógicas, estágios e outras atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento do curso;
- g) Participar das atividades de formação continuada para tutores a distância, atividades de tutoria e reuniões de trabalho administrativo, caso convocados;
- h) Cumprir as atividades propostas no Termo de Compromisso a ser assinado por ocasião da convocação.

3.2. DA CARGA HORÁRIA

O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais de trabalho.

3.3. DA BOLSA

- 3.3.1.** O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 3.3.2.** Conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função.
- 3.3.3.** A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 3.3.4.** Conforme art. 8º da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 3.3.5.** Ao Tutor do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva /Bolsista do Sistema UAB, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 8º, da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.3.6.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 9º da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- 3.3.7.** Após a contratação do tutor, caso a Coordenação do Curso, na modalidade a distância - UAB, considere que o tutor apresenta atuação insatisfatória para o desempenho das funções que lhe cabem como bolsista, poderá solicitar sua desvinculação do curso. O mesmo se aplica quando o tutor não se mantiver fiel ao Termo de Compromisso assinado por ocasião da sua convocação.
- 3.3.8.** Por se tratar de bolsa de fomento, o tutor convocado não terá nenhum vínculo empregatício com o IFSertãoPE ou com a CAPES, não tendo assim nenhum direito trabalhista.
- 3.3.9.** A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

4. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

Poderão se candidatar ao cargo de Tutor do Sistema UAB/IFSertãoPE, os candidatos que reunirem os requisitos listados a seguir:

- 4.1. Possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- 4.2. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos, em datas e horários a serem definidos pela Coordenação UAB/IFSertãoPE e/ou Coordenação do Curso e/ou Capes;
- 4.3. Experiência profissional na Educação Básica ou Superior, **mínima de 01 (um) ano.**
- 4.4. Possuir experiência de atuação comprovada no atendimento educacional especializado ou na educação inclusiva em instituições de ensino da educação básica, ensino superior ou instituições de atendimento especializado.

5. DAS VAGAS

A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para o cargo de Tutor do Sistema UAB/IFSertãoPE no curso em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Os classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do Curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

- 6.1. O edital estará disponível na página do IFSertãoPE (<https://ifsertaope.edu.br/ead/>), e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).
- 6.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 6.3. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).
- 6.4. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

- 6.5. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para **candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).**
- 6.6. Candidatos autodeclarados **Pretos e Pardos, Indígenas, Pessoa com Deficiência, pessoas transgênero e travesti** deverão anexar, no ato de sua inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

Candidatos Pretos e Pardos:

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
 - b) Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).
- I. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos do candidato, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.
 - II. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato/o.
 - III. O candidato não será considerado preto ou pardo se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.
 - IV. O não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que o candidato não atendeu aos quesitos de raça/cor.
 - V. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.
 - VI. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
 - VII. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Candidatos Indígenas:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
 - b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
- I. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Candidatos autodeclarados transexual ou transgênero

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.

- 6.6.1. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.6.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.3. Em caso de não atendimento do item 6.6 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 6.6.4. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 6.7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
 - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
 - c) Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
 - d) A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF

do próprio candidato.

- f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
- h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (item 10).
- i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 6.8 deste edital.

6.8. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 6.12.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Comprovante de residência.
- d) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Anexo I:
 - I. Comprovante de graduação e pós-graduação;
 - II. Comprovante de tempo de atuação no magistério básico ou superior;
 - III. Comprovante de experiência no Atendimento Educacional Especializado;
 - IV. Certificado do curso de Moodle e/ou Curso de Formação de Tutores.
 - V. Documentação comprobatória para fins de classificação, dispostos conforme ordem da tabela de pontuação disponível no Anexo I do presente Edital;
 - VI. Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II, (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).

6.9. A DEAD/IFSertãoPE não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. Além da documentação básica especificada no item 6.8. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.11. A não apresentação da documentação de que trata o item 6.8 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

6.12. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

- 6.13. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 6.14. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 6.15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.16. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.17. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.6 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 6.18. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção constituirá da análise documental de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 7.2. Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.
- Análise realizada por comissão a ser designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, mediante portaria.
 - A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos.
 - Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero), a isso implicando sua eliminação automática.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em coordenação de curso na modalidade EaD.
 - Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.4. O candidato deverá consultar o Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 9.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	12/11/2024
Período de impugnação do edital	12 e 13/11/2024
Período para inscrição	14 a 01/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	A partir de 16/12/2024
Período para interpor recurso da análise curricular	16 a 20/12/2024
Resultado de recurso da análise curricular	23/12/2024
Divulgação do resultado final	23/12/2024

- 10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 10.3. O resultado da análise da documentação deverá ser visualizado na página do IFSertãoPE (<https://ifsertaope.edu.br/ead/>), e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>).
- 10.4. A homologação do resultado final será publicada na página do IFSertãoPE (<https://ifsertaope.edu.br/ead/>), e no Portal do candidato (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.
- 11.2. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - 11.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 11.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 11.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - 11.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.
 - 11.2.5. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 11.3. Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no [link https://forms.gle/ZDhjTuMAjkv9wRH5](https://forms.gle/ZDhjTuMAjkv9wRH5), no prazo estabelecido no **item 10.1**. As respostas serão enviadas ao mesmo *e-mail* indicado no formulário.
- 11.4. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 11.6. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 11.7. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

- 11.8. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do e-mail: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 11.9. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 11.10. O/A Tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital.
- 11.11. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 12 de novembro de 2024.

Eudis Teixeira Oliveira
Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE

ANEXO I DO EDITAL 91/2024 – DEAD

Categoria	Critério	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Profissional	Graduação em Educação Especial, Pedagogia ou Licenciatura	10
	Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva	15
	Especialização em áreas diversas	10
	Mestrado ou doutorado em Educação Especial/Educação Inclusiva	20
	Mestrado ou doutorado em áreas diversas	15
Experiência Profissional	Educação Básica com estudantes com deficiência.	2 pontos/ ano até 5 anos 1 ponto/ ano acima de 5 anos
	Outras funções relacionadas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	1,5 ponto/ ano até 5 anos 1 ponto/ ano acima de 5 anos
	Experiência em Educação a Distância	1 ponto/ ano até 5 anos 0,5 ponto/ano acima de 5 anos

ANEXO II DO EDITAL 91/2024 – DEAD

CURSO DE EXTENSÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

TUTOR A DISTÂNCIA - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____ (nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena – anexar documentação comprobatória
- com deficiência – Anexar laudo médico
- transgênero
- travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação do IFSertãoPE, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)